



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

INDICAÇÃO Nº 56/2023

Ao.: Exmo Senhor Prefeito Municipal

Md.: Josimar Marques Barbosa – Marquinhos

UTILIZAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA

AUTOR: WELLINGTON MIRANDA PASSOS

**DISPÕE SOBRE EMENDA
INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI N.º
2479/2022, QUE ESTIMA A RECEITA E
FIXA A DESPESA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

EMENDA IMPOSITIVA REFERENTE AO ANO 2023

Venho por meio deste encaminhar a vossa senhoria Sr Prefeito Municipal para que se cumpra nos termos da Lei federal e Municipal as tratativas referente a Emenda Impositiva que é de direito do parlamentar fazer direcionamento no percentual de 1,2% do orçamento previsto na Lei n.º 2479/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, conforme previsto o valor será direcionado o mínimo de 50% para Saúde e outros 50% conforme vereador entenda necessário.

Segue Planilha abaixo conforme entendimento do Parlamentar para aplicabilidade da emenda impositiva para demanda livre.

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PARANATINGA - ADESP DE PARANATINGA-MT	Recurso para Projetos Sociais	R\$ 25.449,00
TOTAL DA EMENDA			R\$ 25.449,00

A Destinação Atenderá Conforme A Lei Nº 2183/2021 Que Declara De Utilidade Pública A Associação Desportiva Paranatinga - ADESP de Paranatinga-MT, Dá Outras Providências, Solicito A Alocação De Recursos.

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, 08 de novembro de 2023.

WELLINGTON MIRANDA PASSOS

Vereador

Gestão 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANATINGA-MT
CNPJ: 15.023.97/0001-24

17-11-23

8-



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.183/2021

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
PARANATINGA - ADESP DE PARANATINGA-MT, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PARANATINGA - ADESP DE PARANATINGA-MT", entidade, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 24.872.816/0001-73, neste município.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 05 de julho de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL PREFEITURA MUN.DE PARANATINGA - Av. Brasil, 1900, centro, Paranatinga/MT
- Fone: (66)3573-1756

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/01/2022